



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR

DESPACHO

EM PAUTA PARA R. CEBIM NTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, 02 JUN 2015

*Presidente*

Nº 203

EMENTA: PROÍBE QUALQUER TIPO DE  
CONSTRUÇÃO NAS PRAÇAS DA  
CATEDRAL E DA BANDEIRA, CONFORME  
ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

APRESENTAMOS À CONSIDERAÇÃO DA CASA:

**Artigo 1º** – Fica proibido qualquer tipo de construção nas Praças da Catedral e da Bandeira, compreendida entre as ruas Américo Brasiliense, Visconde de Inhaúma, Lafaiete e Tibiriçá, localizada no município de Ribeirão Preto.

**Parágrafo Único** – Para fins do *caput* deste artigo, será permitida apenas a reforma e/ou manutenção dos equipamentos já existentes.

**Artigo 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01º. de junho de 2015.

*Rodrigo Simões*  
**RODRIGO SIMÕES**  
Vereador

EXPEDIENTE:

AT● Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



### **JUSTIFICATIVA**

Patrimônios históricos tombados pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico), as praças da Catedral e da Bandeira é um dos principais cartões postais de Ribeirão Preto, localizadas no centro da cidade. Ainda, é considerado um dos pontos turísticos do município de beleza natural e fácil acesso aos visitantes. O tombamento é um ato administrativo realizado pelo poder público, com o objetivo de preservar para a população bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e até afetivo. A intenção é impedir que esses bens venham a ser destruídos ou descaracterizados.

As praças pertencem ao povo, e devem ser preservadas de todas as formas. É obrigação dos Poderes constituídos esta preservação.

Recentemente uma CEE (Comissão Especial de Estudos) na Câmara Municipal analisou com profundidade a possibilidade de instalação de terminais ou estações de ônibus nas praças. Após varias reuniões, onde especialistas e técnicos debateram o assunto, a referida CEE, através de relatório final elaborado pelo vereador Cícero Gomes da Silva, concluiu que o LOCAL NÃO É APROPRIADO PARA RECEBER ESTES TERMINAIS. Ou seja, estudos foram realizados por este Legislativo, de forma séria e aplicada, obtendo informações concretas quanto ao objeto proposto pela Comissão.

EXPEDIENTE:

ATON°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Uma decisão que merece o respeito de todos os Poderes, tanto do Executivo quanto do Judiciário.

Patrimônios tombados por credenciadôs e respeitados Conselhos não devem sofrer interferências do Executivo. Em qualquer parte do mundo todos os patrimônios são preservados e respeitados. Em Ribeirão Preto não pode ser diferente, temos que manter esta conduta.

Certo de que a aprovação deste projeto contribuirá significativamente para a população de Ribeirão Preto, submeto-o para a apreciação do Plenário, no aguardo pelo acolhimento da proposta.

Sala das Sessões, 01<sup>o</sup>. de junho de 2015.

**RODRIGO SIMÕES**

**Vereador**

EXPEDIENTE:

AFO N°

OF. N°

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

3